



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3300/1988

Ementa

DENOMINA "PRAÇA GABRIEL SAVIETTO" A PRAÇA PÚBLICA EXISTENTE NA RODOVIA "ENG°. CONSTÂNCIO CINTRA", DEFRENTE DA IGREJA DO BAIRRO JUNDIAÍ-MIRIM.

Data da Norma

18/11/1988

Data de Publicação

25/11/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4680/1988](#) - Aatoria: Ana Vicentina Tonelli

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Sanção Tácita

DENOMINAÇÃO - logradouros públicos - praças

Autor: ANA VICENTINA TONELLI



LEI Nº 3.300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988

Denomina "Praça Gabriel Savietto" a praça pública existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra", de frente da igreja do Bairro Jundiaí-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Praça Gabriel Savietto" a praça pública recém-construída, existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada Jundiaí-Itatiba), localizada defrente da igreja e ao lado da passarela do Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Signature]
 DR. JOSÉ GERALDO MAFINS DA SILVA,
 Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Signature]
 WILMA CAMILO MANFREDI,
 Diretora Legislativa.

/aat.